



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.379

BELEM — SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 127 — DE 25 DE JULHO DE 1953
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Designar o 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, Walter Pereira de Araujo, para servir como Ajudante de Ordens do Governador do Estado, a partir de 1 de julho do corrente ano.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

PORTARIA N. 128 — DE 25 DE JULHO DE 1953
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,
RESOLVE:
Mandar servir no Instituto Lauro Sodré, pelo prazo de 45 dias, Maria Coelho do Nascimento, ocupante do cargo de Contabilista — classe O, do Quadro Único, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios, a fim de organizar a escrita industrial do referido Estabelecimento.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear Alberto José de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo, que se acha vago, de Escrivão do Registro Civil em Melgaço, Município de Portel, distrito judiciário da Comarca de Breves.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Pereira Corrêa para exercer o cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Monte Alegre, sede do município do mesmo nome, vago com a exoneração, a pedido, de David Bahia da Costa.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1953
O Governador do Estado: resolve nomear Claudio Luso Moreira Vasques para exercer o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia — classe D, no Município de Inhangapi, vago com a remoção, nesta data, de Aristeu Buarque de Gusmão para a Delegacia de Bragança.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1953
O Governador do Estado: resolve remover o atual Delegado de Polícia do Município de Inhangapi, Aristeu Buarque de Gusmão para exercer idênticas funções no Município de Bragança.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1953
O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato, de 22 do expirante, que nomeou Alberto José de Figueiredo para exercer, interinamente, o cargo de Tabelião de notas e Escrivão do Civil e do Crime, em Portel, 3.º termo judiciário da Comarca de Breves.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1953
O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o ato, de 22 do expirante, que exonerou Raul Clemente de Abreu do cargo de Tabelião de Notas e Escrivão do Civil e do Crime, em Portel, 3.º termo judiciário da Comarca de Breves.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1953
O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, David Bahia da Costa do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia em Monte Alegre, sede do município do mesmo nome.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado
Em 25/7/53
Petições:
0303 — José Rodrigues Viana, guarda civil, solicitando contagem de tempo — A Inspetoria da Guarda Civil, por intermédio do Departamento de Segurança Pública, para conhecimento do interessado e posterior arquivamento.
0345 — Deolindo Santana Dias, guarda civil, solicitando contagem de tempo — Ciente. Ao Departamento do Pessoal.
0348 — Miguel Leão de Freitas, guarda civil, solicitando licença especial — De acordo. Ao Departamento do Pessoal, para lavratura do respectivo ato.
0353 — Thomaz Rodrigues de Araujo, sinaleiro, solicitando licença especial — De acordo. Ao Departamento do Pessoal, para lavratura do decreto.
0374 — Orlando Nunes de Melo, 1.º sargento músico da P. M., requerendo transferência para a reserva remunerada — Lavre-se o decreto de reforma.
0741 — Francisco Lucas de Souza, ex-guarda civil, com uma informação do D. P., sobre a situação do referido cidadão — De acordo com o parecer do Departamento do Pessoal. Encaminhe-se o expediente à Inspetoria da Guarda Civil, por intermédio do Departamento de Segurança, para que seja promovida a readmissão do postulante.
Ofícios:
N. 23, da Assembléia Legislativa, anexo o Projeto de lei n. 23, dispondo sobre a isenção do imposto de Vendas e Consignações — Faça-se o expediente.
— Sin. da Diretoria do Instituto de Educação do Estado do Paraná, solicitando uma bandeira

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, João Ourique da Silva do cargo de Comissário de Polícia no Alto Jarí, Município de Almeirim.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de julho de 1953.
Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO
Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

paraense para figurar nas comemorações do centenário daquele Estado — Ao Doutor Secretário de Economia e Finanças, com o pedido de providências ao Departamento do Material.
— N. 506, da Assembléia Legislativa, versando sobre o processo n. 150, a respeito do memorial dos associados da Cooperativa Agrícola Mista do Município de Altamira que pretendem obter títulos definitivos de terras — A Secretaria de Economia e Finanças, com a solicitação de encaminhamento ao Departamento de Produção.
— N. 507, da Assembléia Legislativa, sobre o processo n. 78, da Câmara Municipal de S. Caetano de Odvelas, solicitando a inclusão no orçamento do Estado, para o ano de 1954, de uma verba para o funcionamento da Delegacia de Polícia e cadeia pública — Solicito o parecer do Doutor Secretário de Economia e Finanças.
— N. 509, da Assembléia Legislativa, sobre a inclusão no Plano de Obras de 1954 da construção de um prédio para funcionar a Delegacia de Polícia e cadeia pública do Município de Marapanim — A Secretaria de Obras, Terras e Viação.
— N. 461, da Assembléia Legislativa, com uma informação do D. E. S. P., sobre ordem na "Hospedaria do Tapará" — Encaminhe-se à Polícia Militar.
— N. 339, da Prefeitura Municipal de Belém, versando sobre a construção de um pavilhão infantil no grupo escolar da Vila de Icoaraci, e outras providências — A Secretaria de Obras, Terras e Viação.
— N. 37, da Prefeitura Municipal de Altamira, solicitando seja pago ao cidadão Jaime Spatz a quantia de Cr\$ 5.000,00, como auxílio da referida prefeitura — Autorizo. Ao D. A. aos Municípios.
— Sin. da Prefeitura Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS**
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. **DANIEL COELHO DE SOUZA**

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. **STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA**

Secretário de Saúde Pública :

Dr. **EDWARD CATETE PINHEIRO**

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. **CLAUDIO LINS DE V. CHAVES**

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :	
Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios :	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :	
Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas : Por vez	6,00

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e nos sábados, das 8 às 11,30 horas. Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias. As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL. Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem. O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

de Tucuruí, sobre a entrega de numerário ao cidadão Jayme Spatz — Autorizo. Ao D. A. aos Municípios. — N. 178, do Departamento Estadual de Segurança Pública, comunicando o falecimento do sinalheiro João Charchar Barreiros, no dia 17 do corrente — Ciente. Ao Departamento do Pessoal. Em 27/7/53. N. 151, da Faculdade de Direito do Pará, sobre a publicação de edital da cadeira de Direito Comercial, 1.ª cadeira, da Faculdade de Direito de Goiás, expediente devolvido da I. O., que juntou um

exemplar daquele órgão — Remeta-se ao Sr. Diretor da Faculdade o incluso exemplar do órgão oficial. — Sin, da Coligação Democrática Municipal, versando sobre a realização de comícios nesta Capital — Junte-se ao expediente. — N. 14, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, requisitando funcionários lotados na Imprensa Oficial — Diga o Sr. Diretor da Imprensa Oficial, com a prévia manifestação desta Secretaria de que não lhe parece razoável sejam requisitados quatro (4) funcionários de uma só repartição.

SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, Secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos: Em 30/7/53. Olíndina Gonçalves da Silva — Encaminhe-se à S. O. T. V., com o parecer do Departamento de Produção. — Departamento de Pessoal — Convide-se o Dr. Galdino Araújo a comparecer a esta Secretaria. — Socrates Salgado Antunes (solicitando licença) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria pelo indeferimento do pedido, nos termos de laudo de fls.

Benedito Chaves de Almeida — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer do Departamento de Pessoal, que esta Secretaria adota, pelo deferimento do pedido. — Departamento Estadual de Transito — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer se foi solicitado suplemento para dotação competente.

Assembleia Legislativa — A Secretaria de Interior e Justiça.

Serviço de Navegação do Estado — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho.

Escola Normal Rural Antônio Lemos — Ao Departamento de Contabilidade, para atender.

Hospital Juliano Moreira — Ao Departamento de Material, para atender.

Departamento de Estradas de Rodagem — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho.

Hospital de Isolamento — Ao Departamento de Material, para atender.

Secretaria de Estado de Saúde Pública — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho.

Tereza de Jesus Figueira de Lima — Defiro em parte o pedido, para, de acordo com o disposto no § 3.º do art. 116 do Estatuto dos Funcionários Públicos, mandar abonar três (3) faltas do mês de maio e 3 (três) de junho. — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Igreja N. S. do Carmo — Pague-se duzentos cruzeiros.

Delegacia do Imposto de Renda — Ao Departamento de Despesa, para atender.

Raimundo Miranda da Luz — Ao Departamento de Despesa, para dizer em face das informações da Coletoria de Marabá.

Manoel P. da Silva — Ao Departamento de Contabilidade, para empenho.

Prefeitura de Belém — Arquivar.

Adolpho Burgos Xavier Lindolfo Mesquita e Lourenço do Vale Paiva — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

Gilberto Ayres Pereira — Nada há que deferir, em face da informação da Seção de Coletorias.

Ministério da Fazenda — Arquivar.

Prefeitura Municipal de Bragança — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta

Secretaria pelo indeferimento do pedido.

Prefeitura Municipal de Bragança — Ao Departamento de Contabilidade, para dizer.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Ao Departamento de Contabilidade, para informar.

Presidio São José — Aguardar, de acordo com o despacho anterior.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Encaminhe-se à COAP.

Odete Barbosa Marvão — Atenda-se. Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

Emanuel Cirilo Carvalho — Ao Exmo. Sr. General Governador, com a informação de que esta Secretaria não possui no momento, qualquer veículo disponível.

Sebastião de Sousa Bentes — Ao Exame e parecer do Departamento de Pessoal.

Maria de Belém Miranda Coutinho — Retorne o expediente ao Departamento de Despesa, para que se explique a razão da diferença verificada entre o cálculo realizado neste expediente e o efetuado no processo relativo aos pedidos dos Juizes Burgos Xavier e Lindolfo Mesquita. Enquanto no presente processo os vencimentos de 1951 são computados de abril a dezembro no referente à pretensão dos Juizes acima mencionados a conta abrangge o período de fevereiro a dezembro. Assim, mister se faz a revisão do cálculo, de vez que a situação do fixado Juiz Sivalva Coutinho era idêntica à daqueles seus colegas aludidos.

Sebastião de Sousa Bentes — Ao Exame e parecer do Departamento de Pessoal.

Maria de Belém Miranda Coutinho — Retorne o expediente ao Departamento de Despesa, para que se explique a razão da diferença verificada entre o cálculo realizado neste expediente e o efetuado no processo relativo aos pedidos dos Juizes Burgos Xavier e Lindolfo Mesquita. Enquanto no presente processo os vencimentos de 1951 são computados de abril a dezembro no referente à pretensão dos Juizes acima mencionados a conta abrangge o período de fevereiro a dezembro. Assim, mister se faz a revisão do cálculo, de vez que a situação do fixado Juiz Sivalva Coutinho era idêntica à daqueles seus colegas aludidos.

Sebastião de Sousa Bentes — Ao Exame e parecer do Departamento de Pessoal.

Maria de Belém Miranda Coutinho — Retorne o expediente ao Departamento de Despesa, para que se explique a razão da diferença verificada entre o cálculo realizado neste expediente e o efetuado no processo relativo aos pedidos dos Juizes Burgos Xavier e Lindolfo Mesquita. Enquanto no presente processo os vencimentos de 1951 são computados de abril a dezembro no referente à pretensão dos Juizes acima mencionados a conta abrangge o período de fevereiro a dezembro. Assim, mister se faz a revisão do cálculo, de vez que a situação do fixado Juiz Sivalva Coutinho era idêntica à daqueles seus colegas aludidos.

Sebastião de Sousa Bentes — Ao Exame e parecer do Departamento de Pessoal.

Maria de Belém Miranda Coutinho — Retorne o expediente ao Departamento de Despesa, para que se explique a razão da diferença verificada entre o cálculo realizado neste expediente e o efetuado no processo relativo aos pedidos dos Juizes Burgos Xavier e Lindolfo Mesquita. Enquanto no presente processo os vencimentos de 1951 são computados de abril a dezembro no referente à pretensão dos Juizes acima mencionados a conta abrangge o período de fevereiro a dezembro. Assim, mister se faz a revisão do cálculo, de vez que a situação do fixado Juiz Sivalva Coutinho era idêntica à daqueles seus colegas aludidos.

Sebastião de Sousa Bentes — Ao Exame e parecer do Departamento de Pessoal.

Maria de Belém Miranda Coutinho — Retorne o expediente ao Departamento de Despesa, para que se explique a razão da diferença verificada entre o cálculo realizado neste expediente e o efetuado no processo relativo aos pedidos dos Juizes Burgos Xavier e Lindolfo Mesquita. Enquanto no presente processo os vencimentos de 1951 são computados de abril a dezembro no referente à pretensão dos Juizes acima mencionados a conta abrangge o período de fevereiro a dezembro. Assim, mister se faz a revisão do cálculo, de vez que a situação do fixado Juiz Sivalva Coutinho era idêntica à daqueles seus colegas aludidos.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 29 de julho de 1953	3.207.234,80
Renda do dia 30 de julho de 1953	708.270,90
SOMA	3.915.505,70

Pagamentos efetuados no dia 30/7/53	743.541,40
SALDO para o dia 31/7/53	3.171.964,30

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	2.367.841,60
Em documentos	804.122,70
TOTAL	3.171.964,30

Belém (Pará), 30 de julho de 1953.

A. Nunes — Tesoureiro
Visto: João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamentos para o dia 31 de julho de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará, na data acima das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

Pessoal fixo e variável:
Departamento de Assistência aos Municípios, Residência Go-

vernamental. Secretaria de Obras, Terras e Viação, Serviço de Cadastro Rural, Matadouro do Maguary, Secretaria de Educação e Cultura, Inspectoria Escolar e Pensionistas do Montepio, cartões de n. 451 a 911.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado no expediente apresentado pela Secretaria de Educação e Cultura:

Em 24/7/53
N. 2249 — Ofício n. 1850, desta SEEC — Aprovo. Contratar.
N. 2110, de Quintino da Costa Braga e Maria Boaventura dos Reis — Aprovo.
N. 1898, de Joaquim Clementino Moura — Arquivar.
N. 2102, de Maria Recy Caladrini Teixeira e 2104, de Maria Leticia Q. Braga — Aprovo.
N. 2083, de Marina Elias Soares — Exonerar.
N. 2079, de Maria da Paz S. Antônio e 2077, de Margarida Azevedo Neber — Aprovo.
N. 2231, do Memorandum desta S. E. C. — Ao Diretor da E. A. P., para tomar conhecimento da publicação do Boletim no D. O., e devolver.
N. 2236, de Adelina Lopes Tocantins — A inspeção de saúde.
N. 2235, de Raquel de Lourdes Pinheiro — Informe a

Custeios:
Departamento de Receita.
Diversos:
Byington & Cia., Raimundo Campos do Amaral, Luiz de Matos Barbalho, Elvira Brígido de Azevedo e I. A. P. I.

superiora do Orfanato Antônio Lemos

N. 2234, de Maria Ferreira de Aquino — A superiora do Orfanato Antônio Lemos, para informar.

N. 2133, de Cipriano Ferreira Belo, n. 2116, de Manoel Vidal da Silva e 2187, de Maria do Rosário Steele — Opine o D. P.

N. 2238, de Raimunda D'Almeida Castro — Dê-se ciência à interessada.

N. 2239, de Judith Andrade Leal — Submeta-se à inspeção de saúde.

N. 2237, de Maria Ruth R. Cardoso — Deferido.

N. 2230, de Alice Lages C. Corrêa — A seção do fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.

N. 2229, de Maria da Conceição Rocha — Ciente, à 2.ª seção.

N. 40, do Grupo Escolar Plácida Cardoso — Ciente, à 2.ª seção ao fichário, para as devidas anotações.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de julho de 1953.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Propostas que fazem a esta Secretaria os engenheiros Alfredo Boneff e Teivelino Guapindaia, referentes à concorrência pública para obras na Colônia de Marituba, conforme edital publicado no D. O. de 4-7-53:

Belém, 18 de julho de 1953
Ilmo. Sr. Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará:

Alfredo Boneff, engenheiro civil, carteira profissional 131 D., com escritório à Travessa Rui Barbosa, 329, compromete-se a executar os serviços na Colônia de Marituba e constantes do edital publicado no DIÁRIO OFICIAL de 4-7-53, de inteiro acordo com os projetos e as especificações que lhe foram apresentadas e segundo a discriminação a seguir:

Obra: Pavilhão de Serviços Médicos — Custo: Cr\$ 1.568.890,00 — Prazo: duzentos e dez dias.

Obra: Casas geminadas (2 residências) — Custo: Cr\$ 249.199,00 — Prazo: noventa dias.

Obra: Adaptação do atual Pavilhão de Serviços Médicos em enfermaria — Custo: Cr\$ 65.888,00 — Prazo: quarenta dias.

Atenciosas saudações — (a) Alfredo Boneff.

Do Engenheiro Teivelino Guapindaia ao Sr. Dr. Superintendente do S. P. L., no Pará:

I — Atendendo ao Edital de Concorrência Pública, publicado no

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado na Secretaria de Obras, Terras e Viação:

Em 29/7/53
Autos:

N. 1869 — Compra de terras devolutas Município de Monte Alegre, é requerente Clotilde Viégas dos Santos)

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente nenhum recurso foi contra a mesma interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta,

resolvo homologar a sentença de fls. 21v. do Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte a S. O. T. V. para os ulteriores legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Senhor Dr. Secretário de Estado.

Em 29/7/53

Autos:
N. 2939 — Compra de terras devolutas, Município de Salinópolis, requerente Candido de Matos Muniz) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

N. 3263 — Compra de terras devolutas, Município de Salinópolis, requerente Eduardo Santana da Costa) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

N. 0617 — Compra de terras devolutas, Município de Maracanã, requerente Ambrosia de Farias Conceição) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

N. 0538 — Compra de terras devolutas, Município de Breves, requerente Cordolina Alves

dos Santos) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

N. 2817 — Compra de terras devolutas, Município de Salinópolis, requerente Candido Domingos de Sena) — Ao Dr. Consultor Jurídico.

N. 1558 — Medição e discriminação, Município de Capanema, discriminante Jonas Ferreira da Silva) — Ao Serviço de Terras.

Petições:
1571 — Malvino Tobias Marques (requerendo compra de terras em Altamira) — Ao Serviço de Terras.

1565 — Honorato José de Souza (colônos pedindo instruções para requerimentos de terras) — Expeça-se sob registro um Regulamento de Terras ao requerente.

1061 — Cícero Graça da Silva (requerendo arrendamento de seirngais) — A S. E. F.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Pedro Celestino Barbosa Filho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca—Guama—35.º termo, 35.º Município—Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, que denomina-se "Poção", está situada à margem esquerda do Rio Irituia, para onde faz frente; pelo lado de baixo, com terras de Juliana Brito; pelo lado de cima, com terras de Rita Cordeiro Magalhães e, pelos fundos com os posseiros do igarapé Arauaí, medindo 400 metros de frente por 500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Irituia.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 24 de julho de 1953. — O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira. (T-5791-31/7: 9 e 19/8—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Raimundo da Luz Felix, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.ª Comarca — Vigia—58.º termo, 58.º Município — São Caetano de Odivelas, e 152.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, limita-se pela frente, com o igarapé Sapará-Miri; com os fundos para costa oceânica, até encontrar os "terrenos de marinha"; pelo lado direito, com terras de Jerônimo Maciel, e, pelo lado esquerdo, com terras de Raimundo da Conceição Rabelo, medindo 250 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de São Caetano de Odivelas.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 1 de julho de 1953. — O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira. (T-5792-31/7: 9 e 19/8—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Antonio Gonçalves da Rocha, Euclides Gonçalves, João Gonçalves Leal e João Francisco Leal, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1.ª Comarca, Abaetetuba, 1.º Termo, 1.º Município — Abaetetuba e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: sorte de terras devolutas denominada "Tauari", à margem esquerda do rio Maratauíra, quase na foz, próximo à ilha do Capim. Limitando-se pelo lado de cima com o igarapé Tauari, que faz divisa com as terras dos herdeiros de Manoel Filinto Gonçalves, pelo lado de baixo com terras dos herdeiros de João Rodrigues da Luz e pelos fundos com o igarapé Urucuri, afluente do rio Xingú, medindo 800 metros de frente, por 300 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Abaetetuba.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de julho de 1953. — (a) O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

T. 5668—11, 21 e 31/7—Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Osvaldo Imbiriba Guerreiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 20.ª Comarca — Óbidos, 53.º Termo, 53.º Município — Oriximiná e 135.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras que será denominada São João mede 400 (quatrocentos) metros de frente por 400 (quatrocentos) ditos de fundos aproximadamente e limita-se pela frente com o Igarapé Sapucua; pelo lado de cima com terras ocupadas por Joaquim, Lucio de Seixas; pelo lado de baixo, com terras de Every Passos de Carvalho e pelos fundos com o Lago Sapucua.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Orlaximiná.
3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de julho de 1953. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
T. 5667—11, 21 e 31/7—Cr\$ 120,00

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Cornelio Germano Ferreira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 7.ª Comarca — Eragança, 16.º Termo, 16.º Município — Capanema e 47.º Distrito, Primavera, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada no lugar denominado Flôr do Frade e limita-se pela frente, com lotes coloniais da Travessa 77; pelo lado esquerdo, com terras ocupadas por Manoel Farias do Nascimento; pelo lado direito, com quem de direito; e, pelos fundos, com a Estrada Capanema-Primavera, medindo 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Capanema.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de julho de 1953. — (a) O oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.
T. 5666—11, 21 e 31/7—Cr\$ 120,00

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência Pública para a Venda do Vapor "TUCHAUA"
Na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, acha-se aberta, pela Terceira Vez, concorrência Pública para a venda do vapor "TUCHAUA", de propriedade do Estado, pelo prazo de dez (10) dias, contados de 26 do corrente a 4 de agosto vindouro, atendendo ao fato de que nas anteriores Concorrências não ter sido atingido o preço teto de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), de acôrdo com a lei votada pela Assembléa Legislativa.

As propostas serão recebidas naquela Secretaria de Estado até o dia 4 de agosto vindouro, às 12 horas da manhã, procedendo-se a abertura das mesmas no dia imediato, 5 de agosto, às 10 horas da manhã, na presença dos interessados naquela Secretaria de Estado.

A embarcação poderá ser vista e examinada no Curro Velho, onde se encontra, das 8 às 11 horas da manhã e das 2 às 5 horas da tarde, todos os dias úteis. Detalhes e mais informações serão prestadas na Secretaria de Estado já aludida, em horas de expediente, (8 às 12 horas).

Belém, 25 de julho de 1953.
(a) Claudio Lins de Vasconcelos Chaves, Secretário de Estado.
(G. — Dias 26, 27, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 3, 4 e 5/8/953)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Edital de Concorrência Pública para aquisição de dois (2) Grupos Diesel Elétricos.

Faço saber a quem interessar possa, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, que, pelo prazo de quinze (15) dias, fica aberta concorrência pública para a compra de dois (2) Grupos Diesel Elétricos, tipo pesado, de baixa rotação, tipo pesado, de baixa rotação, de velocidade até 750 rotações r. p. m. no máximo, no total de 400 K. W., do sistema de 2 ou 4 tempos, acompanhados de equipamentos e peças sobressalentes, destinando-se esses grupos à reforma do sistema de iluminação elétrica da sede do Município.

Os interessados deverão fazer suas propostas por escrito, em duplicatas, endereçadas a esta Secretaria Municipal em envelope fechado com a indicação "Concorrência Pública". As propostas deverão mencionar além de todos

os característicos dos grupos, o local e prazo de entrega dos mesmos, o preço de cada unidade e condições de pagamento, ficando desde logo identificados os interessados que terá a preferência o concorrente que ofertar pelo menos um dos grupos para entrega imediata e de potencial de mais de 150 K. W.. As propostas serão abertas e lidas na sala do Gabinete do Sr. Prefeito, no dia 8 de agosto p. vindouro, às 10 horas, em presença de duas testemunhas, para serem apreciadas por uma Comissão designada pelo Sr. Prefeito e aprovada a que melhor vantagem oferecer.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Santarém, 23 de julho de 1953.

(a.) (Laércio Dillon da Fonseca Figueiredo, Secretário Municipal.
(T. 5786 — 31/7 1, 2, 5, e 7/8 — Cr\$ 300,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Ferreira Trindade, brasileira, solteira, residente à Trav. 3 de Maio n. 43, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Trav. do Chaco, Humaitá, Rua Nova e Antônio Ervedosa, distando 82m,80, medindo de frente 3m,50 por 67m,70 de fundos ou seja uma área de 236,96m.2. Tem uma forma de paralelogramo. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 55 e pelo lado esquerdo com o de n. 59. No terreno tem uma barraca coletada sob o n. 57.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral.
(T-5793-31/7; 9 e 19/8—Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convindo Lício Campos do Vale, ocupante efetivo do cargo isolado de "Cobrador", padrão H, lotado no Mercado de Ferro, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).
Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral.
(G—15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6/8/953).

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convindo Anacleto Gonçalves da Silva, ocupante efetivo do cargo de Oficial Administrativo, classe L, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Despesa,

do Departamento da Fazenda Municipal, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de julho de 1953.
—Dr. Adriano Veloso de Menezes, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral.

(G—14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4 e 5/8,953)

Chamada de funcionário

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, convindo Mário Dias da Silva, ocupante efetivo do cargo de "Oficial administrativo — classe K, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Receita do Departamento da Fazenda Municipal, a se apresentar ao serviço de sua repartição, no prazo de vinte (20) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 251, parágrafo único do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Municípios do Estado do Pará).

Secretaria da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de julho de 1953.
— Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, respondendo pelo expediente da Secretaria Geral.

(G — 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5 e 6/8/53)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Chamada de Professor

Pelo presente edital, fica notificada Dona Maria de Lourdes Lucila Viana, ocupante do cargo de Preparador de História Natural—Padrão H, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Pais de Carvalho, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.
(G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Aurora dos Santos Pereira, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — Padrão E, do Quadro Único, da escola "Pais de Carvalho" na vila de Mosqueiro, Município de Belém, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções na referida escola, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N,

do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.
(G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Gilda Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de professor de escola isolada de 2.ª classe — Padrão E, do Quadro Único, do lugar Camapú, no Município de S. Caetano de Odvelas, para, dentro do prazo de vinte dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 20 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.

(G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/953)

Pelo presente edital, fica notificada Dona Lucimar da Rocha Veliz, ocupante do cargo de professor de escola isolada do interior — Padrão D, do Quadro Único, do lugar Matapiguara, Município de Marapanim, para, dentro do prazo de vinte dias, reassumir o exercício de suas funções nesta Secretaria de Estado de Educação e Cultura, conforme designação desta Secretaria em Portaria n. 135, de 8/4/52, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, oficial administrativo—Padrão N, do Quadro Único, servindo nesta Secretaria e respondendo pela Chefia de Expediente da mesma, autuei o presente edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 18 de julho de 1953.

(a) José Cavalcante Filho, respondendo pelo exp. da Secretaria.
(G—24, 25, 26, 28, 29, 30, e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 18/8/953)

PREFEITURA MUNICIPAL

DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Veloso de Castro Menezes, secretário geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia que havendo Maria Luzia Vela Alves, brasileira, casada, residente nesta cidade à Av. Generalíssimo Deodoro n. 724, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Ilha do Mosqueiro, Avenida Julio Cesar, Tenente Coronel José do O, ladeira Faneca e Travessa Pampolha, distando 123m,80 aproximadamente, medindo de frente 5m,10 por 115m,00 de fundos ou seja uma área de 586m2,50. Tem a forma de um paralelogramo. Confina pelo lado direito com Diva Proença, pelo lado esquerdo com José Maria Baena e outros.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do

prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, tendo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1953. — (a) Dr. Adriano Veloso Castro Menezes, secretário geral.

(T-5714-21 e 31/7 e 11/8-Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Pelo presente edital fica notificado o Sr. Durvalino Barbosa de Lima, ocupante do cargo da carreira de Oficial Auxiliar, pádrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento do Material, subordinado a esta Secretaria de Economia e Finanças, a apresentar-se dentro do prazo de 20 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, ao serviço de sua função do qual se acha afastado desde o dia 7 de maio do corrente ano, sem motivo justificado, sob pena de findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ser proposta a sua demissão nos termos da lei em vigor.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte dias seguidos.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi aos vinte e dois dias do mês de julho de 1953.

Stélio de Mendonça Maroja
Secretário de E. e Finanças

(G. — 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/7; 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 14 e 15/8/1953)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E

OBRAS PÚBLICAS

COMISSÃO DE MARINHA

MERCANTE

Representação de Belém-Pará
Em cumprimento às determinações da Comissão de Marinha Mercante, Rio de Janeiro, contidas no cabograma 1.400, datado de ontem, ora recebido, torno público o teor do expediente acima enumerado, referente ao aumento nas tarifas de fretes e passagens, da navegação de cabotagem, fluvial e lacustre, a partir de zero hora do dia 1.º de agosto próximo vindouro:

“140—Fretes passagens navegação cabotagem fluvial lacustre ficam majorados seguintes bases b)pt fretes vinte e cinco por cento t)vg passagens dez por cento pt)vg parte fixa tabelas volumes indivisíveis dez por cento pt)vg aluguel rebocadores lanchas saveiros taxas alvarengem baldeação movimentação inflamáveis vintecinco por cento pt referidas majorações entrarão vigor partir navios saídos zero hora primeiro agosto próximo pt.”

Belém, 29 de julho de 1953.
Comissão de Marinha Mercante Belém-Pará — (a) Joaquim Ribas de Faria, representante.

(G—Dia 31/7)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E

SAÚDE

DEPARTAMENTO NACIONAL

DE SAÚDE

SERVIÇO NACIONAL DE LEPRO

Superintendência do Serviço de Profilaxia da Lepra no

Estado do Pará

EDITAL N. 3

Edital de concorrência pública para a construção de um grupo de casas geminadas para funcionários, cozinha e refeitório, transformação da atual cozinha em enfermaria, conclusão do pavilhão de asilados e prosseguimento das obras do pavilhão de serviços médicos, na Colônia de Marituba município de Ananindeua, Estado do Pará.

Faço público, de ordem do Sr. Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado do Pará, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da publicação do presente Edital e pelo prazo de quinze (15) dias serão recebidos nesta Superintendência, à Av. Assis de Vasconcelos, n. 176, em Belém, propostas para construção de um grupo de casas geminadas para funcionários, cozinha e refeitório, transformação da atual cozinha em enfermaria, conclusão do pavilhão de asilados e prosseguimento das obras do pavilhão de serviços médicos, na Colônia de Marituba, município de Ananindeua, Estado do Pará, compreendendo:

- 1 — Revestimentos
- 2 — Pavimentação
- 3 — Soleiras
- 4 — Peitoris
- 5 — Revestimentos especiais: azulejos
- 6 — Esquadrias
- 7 — Instalação hidráulica
- 8 — Ferragens
- 9 — Vidros

As referidas obras serão executadas na Colônia de Marituba, município de Ananindeua, Estado do Pará.

As propostas serão recebidas no local já mencionado até às treze (13) horas do dia 15.º (Décimo Quinto) dia, após a publicação do presente Edital.

Para a presente concorrência serão obedecidas as seguintes condições expressas nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA I

As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envólucros:

- 1 — O primeiro envólucro fechado e lacrado, tendo o sobrescrito “comprovação de idoneidade de (nome da firma concorrente)” e deverá conter:

- a) prova de existência legal da firma e cópia do contrato social;
- b) prova de quitação dos impostos para com as Fazendas Nacional Estadual e Municipal;
- c) prova de haver cumprido as exigências da Lei dos 2/3 Decreto-Lei n. 1.843, de 7/12/39;
- d) certificado de depósito da caução provisória de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública Federal ao par em garantia da assinatura do contrato. Este depósito será feito na Agência Local da Caixa Econômica Federal;
- e) documentos que provem ter como profissional responsável pela firma um engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitado

nos termos do Decreto n. 23.569, de 11-12-33.

f) Idem idem, que provem quitação das anuidades a que refere o Artigo 4.º do Decreto-Lei n. 3.995, de 31-12-41.

g) Idem, idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões os que estiverem sujeitos a Imposto Sindical.

h) Idem, idem, que provem haver firma concorrente executado obra de valor superior a Cr\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

2 — O segundo envólucro, também fechado e lacrado tendo o sobrescrito “proposta de (nome da firma proponente)” deverá conter:

a) proposta indicando o preço global, escrito por extenso e em algarismo e o prazo em dias úteis dentro do qual serão executadas as obras, de inteiro acordo com o presente Edital, com o cumprimento exato das especificações e projetos fornecidos pela superintendência.

As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira selada de acordo com a lei;

b) relação do orçamento que serviu de base para a fixação do preço global da proposta, na qual deverão figurar os preços dos itens correspondentes. Esta relação será apresentada de acordo com o modelo fornecido pela Superintendência e deverá conter, explicitamente, os preços unitários na mesma indicação;

c) o orçamento incluirá a importância dos honorários do Engenheiro Fiscal na base de 2% (Dois por cento) do valor das obras. O pagamento do Engenheiro Fiscal será deduzido das faturas do construtor;

d) o orçamento compreenderá a execução total das obras, inclusive ligação das redes de água e esgoto a rede geral bem assim a rede elétrica.

CLAUSULA II

O julgamento será feito pelo Sr. Superintendente, que considerará para desempate, o menor prazo oferecido, procedendo em caso de novo empate, a nova concorrência entre os licitantes classificados em primeiro lugar.

CLAUSULA III

Os concorrentes classificados no 4.º lugar e abaixo, poderão levantar a caução provisória (Cláusula I), imediatamente após o julgamento definitivo da concorrência, ficando as demais retidas até a assinatura do contrato.

CLAUSULA VI

Deverão ser obedecidas rigorosamente as plantas e as especificações das obras, que poderão ser obtidas pelos interessados nesta Superintendência, no horário normal do expediente.

CLAUSULA V

O concorrente vencedor deverá assinar o contrato até cinco (5) dias do respectivo convite, após haver depositado na Agência Local da Caixa Econômica Federal em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública Federal ao par a caução de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, como garantia da execução do mesmo.

CLAUSULA VI

A caução exigida na cláusula precedente responderá pelas obrigações contratuais.

CLAUSULA VII

O contratante, após a assinatura do contrato terá quinze (15) dias para iniciar as obras.

CLAUSULA VIII

A despesa com a execução das obras correrá à conta do crédito próprio distribuído a Superintendência de Profilaxia da Lepra no Estado do Pará.

CLAUSULA IX

Os pagamentos serão feitos, em moeda corrente, atendidas as verificações dos serviços executados, mediante laudo do Engenheiro Fiscal, sendo a última fatura somente atestada, e paga depois da aceitação dos trabalhos, pela Superintendência da S. P. L., após a terminação de todos os serviços e livre de qualquer material ou maquinaria da firma empreiteira.

CLAUSULA X

A caução de que trata a cláusula V, será devolvida sessenta (60) dias após a entrega oficial das obras.

CLAUSULA XI

Não será permitida a sub-empreitada total dos serviços.

CLAUSULA XII

Chama-se a atenção dos interessados para as condições estabelecidas pela Código de Contabilidade Pública, que deverão ser obedecidas, embora aqui não transcritas.

Superintendência da Profilaxia de Lepra, do Estado do Pará.

Belém, 14 de julho de 1953.
Edvaldo Pedrosa, Chefe do Setor Administrativo.

(G. — Dias 19, 21, 22, 25, 26, 28, 31/7 1 e 2/8)

EDITAIS

ANÚNCIOS

FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A.

Assembleia Geral Extraordinária (1.ª convocação)

Em obediência ao que determina o artigo 28 dos Estatutos Sociais, convocamos os senhores acionistas da Força e Luz do Pará S/A., para uma reunião da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 6 de agosto próximo, quinta-feira, pelas 15,00 horas, no salão nobre do Palácio do Comércio, gentilmente cedido pela digna Diretoria da Associação Comercial do Pará, a fim de tratar do seguinte:

— Submeter à apreciação da Assembleia as condições gerais dos contratos de compra do equipamento da nova Central Termo-Elétrica de Belém e das construções civis da mesma.

Pará, 30 de julho de 1953.
FORÇA E LUZ DO PARÁ S/A.

José Dias da Costa Paes — Diretor-Presidente

Antônio Martins Junior — Diretor-Comercial

Camilo P. Nasser — Diretor-Industrial

(G—Dias 31/7; 2 e 5/8)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1953

NUM. 3.903

EXPEDIENTE DE 27, 28 e 29 DE JULHO DE 1953

Juiz de Direito da 1.^a Vara, ac. pelo titular da 2.^a

Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

No requerimento de Candida Garrido San Miguel — Deferido.

—Inventário de Augusto Rodrigues — Nomeou Curador Especial o Dr. Ribamar Soares.

—Idem de Gaspar Anibal Quintela — Nomeou Curador Especial o Dr. Casemiro Gomes da Silva.

—Arrolamento de Antonia Bandeira de Brito — Julgou o cálculo.

—Interdição de Wilson Ribeiro — Digam os interessados.

—Arrolamento de Pedro Antonio Amador e sua mulher — Julgou o cálculo.

Juiz de Direito da 2.^a Vara
Juiz — Dr. JOAO BENTO DE SOUSA

Ação ordinária: A., Cia. Integridade de Seguros Gerais. R., M. L. Albuquerque — Julgou, em parte, procedente a ação.

—Mandado de segurança: Impetrante, Dr. Wilson Mota da Silveira. R., o SESP — Concedeu a segurança impetrada.

Juiz de Direito da 3.^a vara, ac. pelo titular da 4.^a

Juiz — Dr. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Inventário de João Narciso Loureiro — Aguarde-se a juntada do Alvará.

—Embargos de terceiro: Embargante, Sociedade Beneficente Santissima Trindade. Embargado, Aldo Henrique de Oliveira — Em indicação de peritos.

—Ação ordinária: A., Antero Correia & Cia., R., Edgar Costa e Maria de Nazaré Costa — A cartório.

—No requerimento de Pinto Leite & Cia. — Mandou juntar aos autos.

—Depósito: A., Antonio Pinheiro do Nascimento. R., Maria Augusta Fernandes — Mandou seja notificada a ré para constituir novo advogado.

—Despejo: A., José Maciel Junior. R., Pedro José de Brito — Decretou o despejo.

—No requerimento de Ferreira Pinho & Cia. — Como pede.

—Inventário de Elias Augusto Simões — Julgou o cálculo.

—Testamento de Argemiro Orlando Pereira Lima (Dr.) — Digam os interessados.

—Inventário de Peter Andreas Cristansen Fretheim — Julgou a partilha.

Juiz de Direito da 4.^a Vara
Juiz — Dr. JOAO GUALBERTO ALVES DE CAMPOS

Embargos: E., José Maria Vilhena Coelho. E., Martins da Silva & Cia. — Marcou o dia 7 de

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

agosto, às 10,30, para a audiência de instrução e julgamento.

—Inventário de Raimundo Mala — Arbitrou os honorários em 20%.

—Ação executiva: A., Arlindo Guimarães & Cia., R., Barros Conde & Cia. — Mandou juntar a procuração.

—Ação ordinária: A., Agostinho de Pinho Rodrigues. R., Aluizio Rossi — Ao cálculo.

—Indenização: A., Francisco Abreu Martins. R., Luiz Gonzaga Baganha — Marcou o dia 14 de setembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Despejo: A., Ester Silva Rosado de Magalhães. R., Osvaldo Viana — Seja purgada a mora.

—No requerimento de Angenor Porto Pena de Carvalho — Mandou juntar.

—Idem de Henriqueta de Nazaré de Carvalho Moraes — Conclusos.

—Idem de Manoel da Silva Furo — Idêntico despacho.

—Inventário de Fernando Monteiro Baia — Homologou a partilha.

—Ação ordinária: A., Nazaré Hage de Oliveira. R., Luiz Cardoso da Silva — Designou o dia 10 de agosto, às 11 horas, para a audiência de instrução.

—Ação executiva: A., S. Araujo & Cia., R., Lima & Ferreira — A conta.

—Mandando fazer os registros pedido por Neusa Silva do Nascimento, Maria Menezes de Jesus, Maria Viana, Palmira Prata, Fermiliana Viana dos Santos, Celina Dutra dos Santos, Terezinha Dutra dos Santos, Consuelo Rosa Pinheiro, Maria Joana Machado, Luci Moraes da Trindade, Georgina Farias Barbosa, Esmeralda Cunha, Adenor Cassio Ferreira, Maria Lúcia Siqueira, Tomaz Cardoso Muniz, Francisco Costa, Barnabé Ferreira, Feliz Ferreira, Samuel Corrêa Gomes, Raimundo Cruz, João Inácio da Silva, Maria Haidée Murtinho Bezerra, Vitalina Pantoja de Oliveira, Raimundo Nascimento da Conceição, Maria Pires Bastos, Maria de Lourdes de Sousa, Maria Pinheiro Portal, Julia Ferreira do Nascimento, Maria da Conceição Ribeiro, Afonso José de Mangabeira, Maximiana Lisboa da Silva, Flávio Gonçalves Torres, Antônia Oliveira Lima, Alexandre Antônio Monteiro, Manoel Ferreira Brandão, Genesio Costa Sacramento, Neusa Nunes, Josefa Rosa da Conceição, Maria José Duarte, Sebastião Jesus Guedes Furtado e Maria Francisca Carvalho.

—No requerimento do Sr. Hugo Santos — Conclusos.

—Inventário de Elias Amoe-

Bouzon — Julgou a partilha.

—Idem, de Manoel Martinho Cavaleiro de Macêdo — Digam os interessados.

—Ação executiva: A., Folha & Cia. Ltda., R., Pinheiro & Gomes — Mandou citar.

—No requerimento do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Idem, de Custódio Marques Pereira — Digam o M. Público.

—Despejo: A., Cipriano de Jesus Sousa, R., H., Carvalho — Viata ao réu.

—Despejo: A., Cipriano de bicaro & Cia Ltda., R., Lucila Pais — Mandou citar.

Juiz de Direito da 7.^a Vara
Juiz Dr. JULIO FREIRE GOUVEA DE ANDRADE

Ação executiva movida por Francisco Silva contra Jucá Nascimento — Marcou o dia 4 de agosto entre, às 11 horas e 15 minutos, para a audiência de instrução e julgamento.

—Ação executiva: A., Antônio Pistilli, R., Representações Gerais Ltda — Determinou a expedição do competente mandado.

—No requerimento de Delim de Freitas Moutinho — Conclusos.

—Ação executiva: A., Ferreira Pinto & Cia., R., A., F. Costa & Cia — Diga o exequente.

—Despejo: A., Augusto Ramos Rodrigues R., Portuense de Ferragens S. A. — Recebeu a apelação nos seus efeitos regulares.

—Inquérito Judicial da Falência da Fabrica de Gelo N. S. de Nazaré — Mandou apresentar aos autos da falência.

—Carta precatória vinda do Distrito Federal — Mandou cumprir.

—Falência da Gonçalves Mota & Cia — Mandou oficial ao Dr. Proc. Geral do Estado.

—No requerimento de José Bernardino Pereira — Mandou citar.

Juiz de Direito da 5.^a vara
Juiz—Dr. ALVARO PANTOJA

No requerimento de Maria Lopes Galvão — Mandou citar.

—Idem, de Stela da Silva Rosa Danin e de Deusa Chagas dos Santos — Conclusos.

—Investigação de paternidade — A., Maria Madalena Gomes; R., Paulo da Silva Lopes — Marcou o dia 28 de setembro, às 10 horas, para a audiência de instrução.

—Casamento de João Lima da Conceição e Raimunda Ferreira de Souza — Mandou prosseguir.

—Idem, de João Batista Arminio e Maria da Conceição Ribei-

ro e de Joaquim de Sá Torres e Adelia Campos — Idêntico despacho.

—Nos requerimentos de Maria Jardim Martins e de Dagmar da Silva Magalhães — Conclusos.

—Investigação — A., Lindaura Altino Fernandes; R., Adriano dos Santos — Vista ao Curador Geral.

—Desquite amigável — Requerentes, Mário Couto e Marilda Roberto Couto — Vista ao Dr. C. Geral.

—Alimentos — A., Amélia Maria Dias do Couto; R., Alfredo Fernandes Lima — Mandou citar.

—Idem — A., Antônia Pereira de Souza; R., Raimundo Ferreira de Souza — Marcou o dia 3 de agosto p., às 9 horas, para o comparecimento das partes.

—Investigação — A., Maria da Conceição Nascimento; R., herdeiros de Jaime de Oliveira Pantoja — Designou o dia 26 de agosto p., às 10 horas, para ser ouvida Sílvia Garcia de Oliveira.

—No requerimento de Rufino Torres de Oliveira — Conclusos.

—Investigação — A., Guardina Ferreira Cristo; R., Ofir da Silva Santos — Marcou o dia 30 de setembro, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Desquite amigável — Requerentes, Antônio Francisco de Magalhães e Dagmar da Silva Magalhães — Mandou oficial.

Juiz de Direito da 6.^a vara
Juiz — Dr. MILTON LEAO DE MELO

Ação ordinária — A., Manoel Bittencourt Resque; R., Banco Moreira Gomes S. A. — Julgou a ação procedente em parte.

—No requerimento de Alberto de Jesus Alves — Diga o M. Público.

—Idem, de Alair Barros e sua mulher — Conclusos.

—Idem, de Teofilo Corrêa de Lima — Diga o M. Público.

—Comisso — A., Prefeitura de Belém; R., Antônio José Henrique de Lima Filho — Nomeou Curador à lide o Dr. João Menezes.

—Despejo — A., Armando Duval Caldeira Frade; R., João da Cruz Ferreira — Designou o dia 10 de agosto p., às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento.

—Comisso — A., a Prefeitura de Belém; R., Alcinda de Lourdes S. Santos — Nomeou Curador à lide o Dr. Antônio Ferreira Franco.

—Idem, idem, contra a Municipality Of Pará Improvement Limited. — Diga a autora,

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Willian Carvalho Magalhães e a senhorinha Mirian Ruth Benoitel da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santa Izabel, funcionario federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Caripunas, 1576, filho de Antonio Alves de Magalhães e de dona Luiza Carvalho de Magalhães.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa Rui Barbosa, 290, filha de José Braga da Silva e de dona Ana Benoitel da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de julho de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-5736-24 e 31/7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Marcial Pedrosa Vieira e dona Laura Gomes Santos.

Ele é viúvo, natural do Pará, impressor, domiciliado nesta cidade e residente à Travessa José Pio, 505, filho de João Vieira e de dona Palmira Pedrosa Vieira.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Travessa José Pio, 505, filha de Antonio Pinheiro e de dona Margarida Gomes Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e pasado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de julho de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-5737-24 e 31/7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel da Anunciação Moutinho e dona Helena Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Portugal, funcionario público, domiciliado nesta cidade e residente à Avenida Conselheiro Furtado, 1813, filho de Vitorino de Sousa Moutinho e de dona Augusta de Jesus M. Loureiro.

Ela é também solteira, natural do Pará, lavadeira, domiciliada nesta cidade à Avenida Conselheiro Furtado, 1813, filha de Joaquim Luiz Barbosa e de dona Ernestina Maria Pereira.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de julho de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-5738-24 e 31/7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Aprigio Luiz de Oliveira e dona Raimunda Chermom.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Santarém, estivador, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Conceição, 631, filho de dona Anacleta Caetano da Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Breves, prendas domé-

sticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Conceição, 631, filha de João Chermom Bacelar e de dona Simpliciana da Silva Mata Bacelar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de algum impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 23 de julho de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-5739-24 e 31/7—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Osvaldo Dias Vieira e a senhorinha Maria Garcia Lins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. General Magalhães 148, filho de Oliveiros Dias Vieira e de Dona Amelia Alem Vieira.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Humaitá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Presidente Pernambuco, 95, filha de Antonio Garcia Lins e de Dona Jacira Macedo Lins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de julho de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-5787-31/7 e 7/8—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Nardino Gomes Favacho e a senhorinha Lucinda de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Curuçá, ferreiro, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. 3 de Maio, 21, filho de Raimundo Chagas Favacho e de Dona Maria Domingas Gomes Favacho.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salinópolis, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua João Balbi, 537, filha de Dona Adriana de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 30 de julho de 1953.

E eu, Raimundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raimundo Honório.

(T-5788-31/7 e 7/8—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias O Dr. Milton Melo, juiz de direito da 6.ª vara cível e dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber que a este juízo foi apresentada uma petição cujo teor é o seguinte: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda, Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Antonio Joaquim de Oliveira Campos, o terreno sito nesta cidade, no Bosque, quart 15, medindo 321,2 B, de frente por 70, B, de fundos. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os fóros respectivos, correspondentes aos anos de 1869 a 1951, num total de Cr\$ 541,70, inclusive multa,

como prova o documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692 n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o (a) suplicado (a) e sua esposa se casado (a) for, para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia em virtude da qual deverá ser o aforamento declarado extinto, considerando-se o domínio diréto com o útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do (s) suplicado (s), nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal do (s) suplicado (s) pena de confesso (s) testemunhas, documentos, vistorias e o mais necessário à defesa do seu direito. Térmos em que, P. Deferimento. Belém, 2 de junho de 1953. (a) Hamilton Moreira. Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: D. e A. Como requer. Belém, 14 de junho de 1952. (a) João Bento. Expedido o competente mandado foi pelo oficial de justiça certificado não ter encontrado o requerido que se acha em lugar incerto. Em vista do que mandei passar o presente edital com o teor do qual ficam citados Antonio Joaquim de Oliveira Campos e respectivos conjuges se casados forem ou seus sucessores e herdeiros para no prazo de 30 dias virem a Juízo a fim de acompanharem a presente ação ordinária de comisso, findo o prazo e mais o prazo de 10 dias para contestação, prosseguirá em seus trâmites legais. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados deverá este ser publicado no DIÁRIO OFICIAL e num dos jornais de maior circulação na cidade e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 23 dia do mês de julho de 1953. E eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevente juramentado o datilografrei e subscreevi no impedimento eventual do escrivão. — (a) Milton Melo.

(T-5790-31/7—Cr\$ 180,00)

COMARCA DE ARARIUNA

Citação com o prazo de 60 dias O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito desta Comarca de Arariuna, Estado do Pará etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que por Dona Heliana de Miranda Stegmann, acampanhada de seu marido, Howard Frederick Stegmann, lhe foi apresentada a petição seguinte:

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Arariuna. Heliana de Miranda Stegmann, brasileira casada, proprietária, domiciliada e residente na cidade de Belém, Capital deste Estado, acompanhada de seu marido Howard Frederick Stegmann, vem expor e requerer o seguinte: Primeiro: A suplicante é senhora e possuidora de uma sexta parte da antiga fazenda de criação de gado denominada "Fortaleza", parte essa chamada "Cabeceira", situada no terreno e comarca de Arariuna, ilha de Marajó, em condomínio, com sua irmã, Catarina de Miranda Wyatt, casada, com Percy Edmund Wyatt, e com os senhores Clodomir Nobre de Miranda e Bertino Nobre de Miranda, casados, propriedade essa havida no inventário dos bens deixados por sua tia Josefina Miranda, conforme se verifica do documento anexo; Segundo: De acordo com o título de aquisição da antecessora ao suplicante e na conformidade do título atual, esse imóvel ora em condomínio, limita-se com a "Fazenda Arary", de propriedade de Dona Branca Lobato e doutores Lauro e Horácio Lobato, separada por uma linha demarcada no rumo 54.º00, Sueste, partindo do 2.º marco da "Fazenda Nacional" "Fortaleza" que também é o 3.º da "Fazenda Arary", até a margem setentrional do lago Santa Cruz", onde existe uma cerca que não está no limite determinado pela demarcação referida; ao Sul com a "Fazenda Paraíso", pertencente aos Doutores Homero e Adalberto Taveira Lobato, servindo de limite natural o "Lago Santa Cruz" e igarapé "Golapy de Santa Cruz"; a Este uma reta que partindo da citada

confluência do Golapy de Santa Cruz, com o Golapy da ilha do Fogo, deverá ser paralela ao limite Ocidental, separando-a da parte da Fortaleza pertencente a firma Miranda & Sampaio; e ao Norte com a Fazenda São Bento, de propriedade de Dona Catarina Magno de Miranda, por uma reta que, partindo do 2.º marco acima referido, em direção ao centro da ilha do Tape-rebá", encontra a divisória Este; TERCEIRO: Acontece, porém, que a cerca colocada na divisão com a "Fazenda Arary", não se encontra em linha reta no rumo 54.º00 Sueste, causando prejuizo territorial aos proprietários da Fazenda Cabeceira, tornando-se protanto, necessário a que se proceda judicialmente, a orientação da linha em tela no rumo consignado, partindo do marco 2.º até o Lago Santa Cruz, buscando o 1.º marco, segundo se verifica do anexo croquis, fazendo-se também, a demarcação parcial das demais linhas entre as propriedades citadas no item segundo, de forma a estabelecer a área exata da mesma propriedade, bem como suas divisas certa; QUARTO: Querendo a suplicante promover a aviventação da linha demarcada a Oeste bem como a demarcação parcial já referida, comulando-a com a de Divisão do imóvel, isto é, da Fazenda Cabeceira, requer a V. Excia. a citação dos mencionados confrontantes, bem como dos condôminos abaixo arrolados, constantes dos itens 1.º para os termos da aviventatória e demarcatória comuladas com a de divisão, ficando os confinantes citados para no prazo legal, contestarem a ação se quiserem e para os demais termos do processo até final, com a definitiva fixação da linha aviventada e dos que forem demarcados, citados, ainda, os condôminos para os termos da demarcatória que devem acompanhar, e, em seguida, para a divisão em tela, com a condenação de uns e outros ao pagamento da sua quota parte nas despesas da ação, e integral quanto à parte contenciosa a que derem causa, devendo a citação ser extensiva aos atos de execução, pena de revelia. Térmos em que D. e A., dando-se à causa e valor de cinquenta mil cruzeiros, sendo vinte mil cruzeiros para a demarcatória e trinta mil cruzeiros para a divisão, feitas as citações, por carta precatória dos confinantes Branca Lobato e Lauro e Horácio Lobato, residente em Belém, à Avenida Generalissimo Deodoro, 612. Homero e Adalberto Taveira Lobato, residentes à rua Padre Eutiquio, 797; Miranda & Sampaio, residente à Travessa 7 de setembro, 66; e Catarina Magno de Miranda, residente à Avenida São Jerônimo, 690, satisfeitas todas as formalidades da lei. Outrosim, os condôminos Catarina de Miranda Wyatt, casada com Percy Edmund Wyatt, residentes em Belém, à Avenida Serzedelo Corrêa, 186, possuidora de um sexto do terreno a dividir: Bertino Nobre de Miranda, casado com Celeste Gama de Miranda, residente em Belém, à rua Tiradentes, 250, possuidores de um terço, e Clodomir Nobre de Miranda, casado com Ruth de Miranda, possuidores de um terço do mesmo terreno Cabeceira, residentes no Rio de Janeiro, em lugar incerto e não sabido, devem ser, como condôminos, citados por edital para as ditas ações, consoante o artigo 418 do Código de Processo Civil. Assim, satisfeitas as demais formalidades da lei que regula a espécie jurídica pedem deferimento. Arariuna, doze de maio de 1953. Fp. Alarico Barata — Devidamente selada. E na dita petição deu o seguinte despacho: A. Como requer Nomeio agrimensor o Dr. José Ambrosio de Miranda Pombro e peritos Marcelino Gama Feio e Carivaldo Alves Feio. Para suplen-tes Colombo Primo de Avelar e Raimundo Matos, que deverão prestar o compromisso legal. Façam-se as citações pela forma requerida. Arariuna, 15 de maio de 1953. W. Figueiredo. Em virtude do que faço citar com o prazo de 60 dias os condôminos residentes no Rio de Janeiro em lugar incerto e não sabido, Clodomir Nobre de Miranda,

casado com Ruth de Miranda e como os confinantes desconhecidos que possam existir, para depois de expirado o prazo deste edital virem assistir a propositura da presente ação, ficando desde já citados para todos os termos desta ação, sob as penas cominadas. E, para conhecimento dos ditos condôminos e confinantes, mandei passar este, que será afixado à porta da sala das audiências deste Juízo e publicado no DIÁRIO OFICIAL deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Arariuna, aos dezoito dias do mês de maio de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Firmino José de Leão Junior, escrivão escrevi. (a) Walter Nunes de Figueiredo. Estava assinado em papel devidamente selado com selo adesivo do Estado. Conforme o escrivão Firmino José de Leão Junior. (a) Walter Nunes de Figueiredo Ext. — Dias 13/6 9 e 31/7

COMARCA DA CAPITAL

Citação

O Dr. João Gualberto Alves de Campos, juiz de direito da 4.ª vara da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Faço saber que, nos autos da ação de despejo do prédio 392, à Avenida Senador Lemos, nesta Cidade, proposta por Maria Ermina Proença Figueira Gouveia, e Cândida de Jesús Martins Proença Figueira, como usufrutuária e representante legal de seus filhos menores, contra Hugo Portugal de Freitas, decretei a imissão de posse das autoras no dito imóvel, em vista do requerimento que me foi formulado e da certidão do oficial de Justiça de que o referido prédio estava abandonado pelo locatário, há vários meses, encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, motivo pelo qual, pelo presente, fica o referido Hugo Portugal de Freitas citado para apresentar, no referido processo, a defesa que tiver, nos termos da lei, dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar do término do prazo do presente edital, que é de vinte (20) dias, a partir da primeira publicação, sob as penas legais, inclusive a de revelia, processando-se a ação no expediente do escrivão Eduardo Castelo Branco Leão, cujo cartório fica localizado no Edifício do Fórum, nesta Capital, Belém, 25 de julho de 1953. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, subscrevo o presente edital, que vai assinado pelo Juiz competente. — (a) João Gualberto Alves de Campos. (Ext.—31/7/53)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor João Bento de Souza,

juiz de direito da 2.ª vara, em pleno exercício cumulativamente da 1.ª vara e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos, correm os autos de Prestação de Contas feito pelo Senhor Jaime Dacier Lobato, curador da falecida Maria Gregória Tavares Lobato, pelo que convidado os senhores Otávio de Freitas Lobato e Humberto Pastor Lobato, que se acham em Marajó, e Adalberto Dacier Lobato e Odete Lobato Benchimol e seu marido Major Elias Benchimol, atualmente residentes no sul do país, a virem habilitar-se na referida Prestação de Contas no prazo de trinta (30) dias, e requererem o que fôr a bem de seus direitos. Os citados são todos brasileiros e maiores. E, para que chegue à notícia a todos, se passou o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de julho de 1953. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão interino, o datilografei e subscrevi. — (a) João Bento de Souza. (Ext.—Dia 31/7)

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor João Bento de Souza, juiz de direito da 2.ª vara cível, em pleno exercício cumulativamente da 1ª vara e privativa de Órfãos, Ausentes e Interditos, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital virem, que por este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Órfãos, Ausentes e Interditos, correm os autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Dona Maria Gregória Tavares Lobato, da qual é inventariante o Senhor Jaime Dacier Lobato, pelo que convidado os Senhores Otávio de Freitas Lobato e Humberto Pastor Lobato, que se acham em Marajó, e Adalberto Dacier Lobato e Odete Lobato Benchimol e seu ma-

rido Major Elias Benchimol, atualmente residentes no sul do país, a virem habilitar-se no referido Inventário no prazo de trinta (30) dias, e requererem o que fôr a bem de seus direitos. Os citados são todos brasileiros e maiores. E, para que chegue à notícia a todos, se passou o presente, que será afixado no lugar do costume e

publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de julho de 1953. Eu, José Anselmo de Figueiredo Santiago, escrivão interino, o datilografei e subscrevi. — (a) João Bento de Souza. (Ext.—Dia 31/7)

BOLETIM ELEITORAL

(Continuação)

veira, Guilherme Conde, Humberto Luiz Dacier Lobato, Hamilton de Sousa e Silva, Isa Neny Botelho Cordovil, Iolanda Santos Rodrigues, Inocência Oliveira Rangel, Ilka Damasceno do Couto, Izaura Vieira Barbosa, Itamar Sucupira de Almeida, Izabel Marinho Ferreira, Irene Calado Figueiredo, João Batista Nunes, José Monteiro Mota, José Prudêncio de Filipo Rodrigues, José de Freitas Filho, José Jeová Vidal Botelho, João da Silva Romero Filho, Joaquim Sarmanho, José Reale, José Ribamar Mafra, José Freire de Moraes, José Marinho da Silva, José Sucupira de Alencar, José Magno da Fonseca, Jorge Coelho Mouta, João Marques Paiva, José Maria Delgado, José Casemiro Gomes, José Moreira da Cunha, João Santos, João Alvares da Silva, João Alves de Alencar, João Carlos da Silva, Julio Lopes, João Turibio Tertuliano da Silva, Josem Barroso Magno, João Hilarão da Silva, Lysis Cruz, Lourenço Francisco dos Santos, Luiz Gonzaga de Moura, Leonidas Cirilo de Araújo, Liège Nascimento, Lourival da Silva Azevedo, Lindaura Moreira Gueiros, Myrta Raiol Nunes, Manoel do Carmo Moreira, Manoel Rodrigues da Costa, Manoel Rodrigues da Costa, Maria da Conceição Gonçalves da Silva, Manoel Vasconcelos Trindade, Maria Consuelo da Silva Manoel Luiz de França, Manoel Cristiano, Manoel de Almeida Coelho, Manoel Nazaré Nunes, Maria Paulina Gonçalves, Naides Rocha da Costa, Nektor Mendes Monteiro, Nair Melo Magno e Silva, Nagibe Cecim, Odete Maciel dos Santos, Olinda Nunes Elieles da Silva, Ofir de Sousa Meireles Oscarina Barbosa de Oliveira, Olimpio Sousa, Osvaldo dos Passos, Osvaldo Gonçalves, Pedro Evangelista de Lemos, Paulo Bezerra da Silva Ribamar Pereira Ribeiro, Raimundo Santos Meireles, Raimundo Ubirajara Marinho, Raimundo de Lima Maia, Raimunda Pereira da Silva, Raimundo Oliveira, Raimundo Magalhães, Raimundo Diogo da Silva, Rodolfo Mauricio de Lima Ferreira, Raimundo Balbino Filho, Raimunda Elza Loureiro, Raimundo de Sousa Brito, Salustiano Satiro de Oliveira, Sebastião Nunes de Andrade, Sidney Tyrrell Saunders, Vicente Pimenta Costa, Alfredo Ferreira Paixão, Victor Wilson Borges de Almeida, Vicente Paulo Cantalice, Wilson Costa Marques, Zacarias Nunes e Zoênio Mota Gueiros, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juízo.

E, para constar, expedi o presente Edital para publicação na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 27 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o escrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

Pedido de transferência

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que requereram transferência para esta Zona, os seguintes eleitores: — Manoel Melo Cintra e Santiago Sizo Fidalgo, da 2.ª Zona—Teritório do Amapá; Firmino Pereira dos Santos, da 6.ª Zona—Maranhão; Maria Dolores Pereira da 27.ª Zona—Maranhão; Amadeu Saraiwa de Araújo, da 1.ª Zona—Manaus; Maria Ruth dos Santos Menezes e Osvaldo Crescencio Dias, da 2.ª Zona—Manaus; Maria da Gloria dos Santos, da 1.ª Zona—São Paulo; Hilarina Batista da Silva Régio, Josefa Gomes da Cruz e Manoel Eufrazio na Silva, da 4.ª Zona—Castanhal; Nuno Guedes Pereira Scbrinho e Raimunda Nonato de Sousa Moura e Sandoval Tavares dos Santos, da 5.ª Zona—Igarapé-Açu; Manoel dos Reis Brandão e Maria Raimunda da Conceição Melo, da 6.ª Zona—Igarapé-Miri; Denizar dos Santos Pereira, Neli Corrêa e Raimundo Monteiro dos Santos, da 7.ª Zona—Abaetetuba; Belarmino Ferreira de Almeida, Almerinda Pereira, Manoel Brasillino e Olavo de Oliveira Moraes, da 8.ª Zona—Vigia; Ivan Ornelas da Rocha, da 9.ª Zona—Curuçá; Ercilia Rosa de Carvalho e Ladio Mareiros do Amaral, da 11.ª Zona—Muaná; Maria Barbosa Soares, da 12.ª Zona—Curuçá; Alice Neves de Sousa e Benedito Soares do Nascimento, da 14.ª Zona—Vizeu; Ricardo Pereira de Paula, da 15.ª Zona—Breves; Maria da Conceição Almeida, da 16.ª Zona—Afuá; Sanchão Marques d'Oliveira Brito, da 17.ª Zona—Chaves; Carmen Pereira de Andrade e Maria de Lourdes da Silva Costa, da 19.ª Zona—Monte-Alegre; Carlos Pereira da Silva, da 20.ª Zona—Santarém. E, para constar, expedi o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado à porta deste Cartório pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o escrevi. — (a) Alvaro Pantoja.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELEM — SEXTA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 1953

NUM. 1.419

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 992
(Recurso n. 2.061 — Paraiba
Catolé do Rocha)

Irrecorrida, embora, a diplomação não tem eficácia de coisa julgada contra o TSE restaurador de registro de candidato, em consequência de cujo cancelamento a mesma se operara; aliás, anulária a decisão do Tribunal, o que é inadmissível.

Vistos, etc.

Fundada nos arts. 121, I e II, da Constituição Federal, e 167, a e b, do Código Eleitoral, recorreu a UDN da decisão que, por maioria de votos, confirmou a que determinara a expedição de diplomas aos Vereadores e respectivos Suplentes do PSD, em Catolé do Rocha — 36.ª Zona —, eleitos em 12 de agosto de 1951, e aponta como violados os arts. 162, § 2.º, 169, § 2.º, 6, e, 28, a e b, e 105, do mencionado Código, abundante que é, por outro lado, a jurisprudência deste Tribunal concernente a preclusão dos prazos e, especialmente, a que considera "prejudicados quaisquer apelos desde que não seja interposto recurso contra a expedição de diplomas".

Resume-se a espécie em que o Dr. Juiz Eleitoral, atendendo a que o registro dos candidatos do P. S. D., por ele deferido, havia sido cassado, em virtude de recurso da U. D. N., por decisão do Tribunal Regional, de que aquele recorreu, deixou de diplomar três de seus candidatos, diplomando, com preterição destes, candidatos da recorrente, imediatos em votos.

O P. S. D. não recorreu dessa diplomação. Em consequência, o Tribunal Regional considerou prejudicados seus recursos parciais, interpostos de decisões da Junta Apuradora. Tendo, então, o mesmo partido recorrido dessa decisão, este Tribunal, no Acórdão n. 770, de 19 de janeiro último, não conheceu desse recurso, por não ter a mesma decisão infringido qualquer texto legal, nem colidido com qualquer julgado de outro Tribunal. Ao contrário, julgando prejudicados os recursos parciais por inexistência de recurso contra a diplomação, procederá de acordo com a lei e a jurisprudência tranquila.

O P. S. D. não recorrerá contra a diplomação porque, precisamente, estava com o seu registro cassado por decisão do Regional; mas dessa decisão havia recorrido, estado seu apelo pendente, quando se operara a diplomação dos candidatos da U. D. N., que não haviam obtido maioria. Este Tribunal restabeleceu a decisão de primeira instância, que deferira o registro dos candidatos do P. S. D. E foi em cumprimento desse arresto que o Juiz cassou os diplomas anteriormente expedidos aos candidatos da U. D. N., para diplomar os do P. S. D., que haviam sido prejudicados pela cas-

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

sação de seus registros.

O Tribunal "a quo" negou provimento ao recurso da Recorrente, confirmando a decisão recorrida, contra o voto do Exmo. Sr. Juiz, Dr. Batista de Sousa.

Neste seu presente apelo a U. D. N. imputa a decisão desrespeito à coisa julgada — o mencionado Acórdão n. 770, — considerando que com ele, decisão definitiva e irrecorrível, ficara encerrada a questão, — donde ter o acórdão recorrido violado disposição expressa de lei, estando, além disso, em conflito com os arrestos deste Tribunal Superior, que interpretam a matéria relativa à preclusão dos prazos, nas questões eleitorais, visto como nenhum recurso fora manifestado contra a expedição de diploma.

Minuenciando com fidelidade a matéria, o acórdão recorrido atendeu a que, na pendência do recurso especial interposto pelo P. S. D. da decisão do Tribunal Regional, que havia cassado o registro dos seus candidatos, — "não se podia admitir a preclusão de quaisquer prazos em relação ao partido (PSD) que dele se valera procurando salvar os seus direitos".

Após haver o recorrido arrazoado, o Dr. Procurador Regional opinou pela preclusão, em face do disposto no art. 152, e pela coisa julgada, aludindo ao art. 169, § 2.º, do Código Eleitoral, por isso que:

"A circunstância de haver o Egrégio Tribunal Eleitoral validado o registro dos candidatos do Partido Social Democrático em nada influi no caso sub judice, de vez que não tendo este partido recorrido do ato que diplomou os candidatos da União Democrática Nacional, a diplomação passou a constituir coisa definitivamente julgada".

O eminente Dr. Procurador Geral, salientou a diferença entre a primeira e a segunda fase do processo eleitoral (registro e eleições), e que não há relação entre os julgamentos preferidos na primeira com os manifestados na segunda, conclui que:

"Encontrando-se, ainda, sub judice a matéria do registro, os atos de escolha dos candidatos posterior apuração dos votos são realizados normalmente, com a circunstância de que, caso seja alterado o registro, haverá necessariamente alteração na diplomação".

E é de parecer que não se tome conhecimento do recurso.

Isto posto:
No caso, não se trata daqueles recursos parciais, considerados prejudicados, ex-vi do § 2.º do art. 169 do Código Eleitoral. Se dessa decisão não houve recurso, ela, com efeito, transitou em julgado. Isso, porém, não podia afetar, como não afeta, a esse recurso especial, independente, pre-

interposto da decisão que cassara os registros deferidos aos candidatos do P. S. D. e em virtude dos quais foram eles eleitos, embora não diplomados, dados o cancelamento de seus respectivos registros. Sem registro, não podia haver recurso de diplomação. Que houvesse, porém, este Egrégio Tribunal tem entendido que "a execução de sentença anulatória de registro de candidato depende da manifestação de recurso contra a diplomação do mesmo candidato". E, como bem frizou o Acórdão n. 444, no Recurso n. 1.843, em outros processos, do Estado de Minas Gerais, "entre eles o de n. 1.959, referente às eleições para Vice-Prefeito de Caxambú, decidiu que a diplomação, embora irrecorrida, de candidato havido por inelegível, em decisão do Tribunal Superior, no processo de registro, não pode ter eficácia de coisa julgada, já que decorria de registro considerado nulo e importante, em última análise, a anulação de decisão do Tribunal Superior".

No caso, o princípio é, rigorosamente, o mesmo. A diplomação, embora irrecorrida, não pode ter

eficácia de coisa julgada contra a decisão deste Tribunal, restauradora dos registros, em consequência de cujo cancelamento a mesma se opera na pessoa de candidatos da maioria, em detrimento dos vitoriosos, porque, se tivesse, importaria, em última análise, a anulação do arresto da Instância Superior, o que é inadmissível.

Tendo, pois, a decisão recorrida confirmado o ato do Presidente da Junta Eleitoral competente, que, em cumprimento a este Tribunal, determinara a expedição de diplomas aos Vereadores eleitos, e respectivos suplentes diplomação dependente apenas do julgamento do recurso interposto da anulação dos registros, — não ofendeu letra expressa de lei, nem divergiu da jurisprudência aludida.

Acórdam, os Juizes do Tribunal Superior Eleitoral, unânimes, não tomar conhecimento do recurso.

Sala das Sessões do Tribunal Superior Eleitoral, Rio de Janeiro, em 11 de dezembro de 1952. — Hahnemann Guimarães, Presidente — Pedro Paulo Pena e Costa, Relator. — Fui presente, Plínio de Freitas Travassos, Procurador Geral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO N. 220

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, usando de suas atribuições, resolve designar os funcionários Manoel Joaquim de Araujo Filho, oficial judiciário, classe J; Antonio de Barros Marçal, dactilógrafo F e José Maria Monteiro David, dactilógrafo F, para organizarem, em comissão, a coleta de Preços n. 753, destinada à aquisição de Material Permanente (Móveis, etc.).

Belém, 24 de julho de 1953.
Curcino Loureiro da Silva
Presidente

O Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva, presidente do T. R. E., dirigiu o seguinte ofício circular aos Juizes Eleitorais da 1.ª Zona (Belém), 11.ª Zona (Guamá), 17.ª Zona (Chaves), 18.ª Zona (Altamira) e 27.ª Zona (Ponta de Pedras):

Of. 696/53-Circ.
Belém, 28 de julho de 1953.
Levo ao conhecimento de V. Excia. que enderecei a seguinte circular aos Juizes Eleitorais das zonas servidas por estações telegráficas e rádio-telegráficas, em funcionamento.

"N. 144 de 23-7-53 circular Triregelei, conhecendo consulta Partido Social Progressista, resolveu esclarecer pelo Acórdão 4.683 de 21 corrente: primeiro, eleitores portadores de títulos, quer novo padrão, quer antigo padrão, estejam estes parcial ou totalmente cheios ou vagos, podem

votar próximo pleito, ficando, todavia, retidos mesa receptora todos títulos do antigo padrão, para posterior substituição; segundo, embora não seja obrigatória a aposição fotografia título eleitoral, do novo padrão, é conveniente que partidos políticos, em sua necessidade dessa formalidade facultativa, mas de grande alcance para boa organização partidária, como impedimento fraude na votação". Saudações. — (a) Curcino Silva, Presidente Triregelei Pará".

Aproveito o ensejo para renovar a V. Excia., senhor Juiz, os meus protestos de elevada consideração e distinto apreço.

Curcino Silva

Presidente

ACÓRDÃO N. 4.685
Proc. 1.024-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Sandoval dos Santos Araujo, Antonino Luiz Coelho e Miguel Monteiro, inscritos na 21.ª Zona (Alenquer).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

BOLETIM ELEITORAL

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 23 de julho de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, relator — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 4.686
Proc. 987-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Melquiades Mendonça, inscrito na 26.ª Zona (Gurupá).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de julho de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Inácio Guilhon, relator — Arnaldo Valente Lobo — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.687
Proc. 1.013-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, do eleitor Jacob Marcos Benathar, inscrito na 26.ª Zona (Gurupá).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de julho de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Hamilton Ferreira de Sousa. Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.688
Proc. 1.014-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, da eleitora Joana Ferreira dos Santos, inscrita na 26.ª Zona (Gurupá).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição da eleitora em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 23 de julho de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Sousa, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente — Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.689
Proc. 1.031-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Antonio Fernandes dos Santos e Lauro Sodré da Silva, inscritos na 21.ª Zona (Alenquer).

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.
Belém, 23 de julho de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Milton Leão de Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Sadi Duarte — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

ACÓRDÃO N. 4.690
Proc. 1.023-53

Pedido de providências (14.ª Zona — Vizen) — Requerente: Joaquim Ferreira Ramos de Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Vizeu.

O presidente da Câmara Municipal de Vizeu encaminhou a este Tribunal Regional cópia autêntica do ofício n. 24, de 30/6/53, do prefeito do mesmo município, objeto da comunicação de que o vereador Pedro Marinho da Silveira manteve sua casa comercial aberta até às 3.30 horas daquele dia.

"Infringindo assim as Leis Municipais, estando dessa maneira sujeito a multa com o agravante de ser um dos membros dessa Câmara, cujo fim é fazer as Leis Municipais, que devem ser cumpridas pelo Prefeito depois de sancionadas e zelar pelo cumprimento das mesmas, no entanto esse legislador é o primeiro a infringir e ser lançado no rol dos contraventores".

Esse encaminhamento foi feito com o ofício n. 15 de 2 do expirante, redigido em termos isentos de serenidade, que conclui pedindo para o caso as providências que este Tribunal julgar aplicáveis à espécie, tudo de acordo com o decidido pela referida Câmara em sessão de 1.º do mês em curso.

Com vista ao Sr. Dr. Procurador Regional S. Excia. opinou pelo não conhecimento do pedido formulado, eis que o mesmo escapa à competência da Justiça Eleitoral.

E, assim decidem, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos.

Publique-se e registre-se.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de julho de 1953. — (aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Fui presente, Otávio Melo, proc. reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.ª ZONA Segunda Via

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que os cidadãos: Antonio Martins Sobrinho, Antonio Salgado da Motta, Antonio Lopes Bezerra, Abelardo Leão Condurú, Americo Correia de Melo, Alzira Ferreira da Silva, Adolpho Pereira de Barros, Agostinho Braga Coelho, Alice Martins da Silva, Alapico Rodrigues de Carvalho, Benedita Nascimento de Carvalho, Benedita Pantoja de Nogueira, Barnabé Cardoso Loureiro, Carlota Gomes de Albuquerque, Cauby Santos Tavares, Cristina Oliveira Santiago, Clemente Gomes Braga, Carmen Brasil Pombo, Ester de Sousa Lipeiro da Silva, Emidio Pereira Martins, Eduardo Barbosa de Figueiredo, Etelvina Gama de Carvalho, Euclides Onofre de Souza, Francisco Eudoxio Macedo Palheta, Francisco de Sousa Pires, Hugo Monteiro de Souza, Homero Marques da Silva, Hilda Malcher Tavares, Jarina Fontenelle Rodrigues Chaves, Joaquim Gomes de Oliveira, João de Albuquerque Paiva, João Batista Machado, João Gomes Soares, João Martins, João Nepomuceno Pantoja, João Nascimento da Silva, José Alves da Silva, José Alves dos Santos, José Gomes de Sousa, José Pereira Cazumbá, Luiza Ladislau de Souza, Lionília Nazaré Pimenta de Souza, Manoel Raimundo dos Santos, Manoel Roque Filho, Maria dos Anjos de Jesus, Maria das Dores Lima, Maria José Teixeira Costa, Maurilo Araujo Costa, Mario de Nazare

Hermes, Nise de Farias Corrêa, Newton Sales de Araujo, Ophir Cordeiro, Orminda L. da C. O. Ramos do Nascimento, Osvaldo Patricio da Conceição, Orsino Aureliano Dias, Pedro Carivaldo da Silva Assunção, Raimunda Irene de Oliveira e Souza, Raimundo Ricardo Lima, Raimundo Ramos de Oliveira, Raimundo da Silva Godinho, Raimunda Silva Garcia, Dorigo Antonio dos Santos, Rolão de O. Cunha, Silas Seixas de Moraes, Teofilo Estevam da Costa e Valdimiro Monteiro da Silva, tendo extraviado seus títulos eleitorais, requereram segunda via dos referidos títulos a este Juizo. E, para constar, expedi o presente edital para publicação na imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) Alvaro Pantoja, juiz eleitoral auxiliar.

Pedido de inscrição

O Dr. João Bento de Sousa, Juiz de Eleitoral da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: — Adamor Leal de Freitas, Alberto Rubens Pires dos Santos, Almerice do Cuoto Santos, Altamira Santos Oliveira, Ana Ferreira Chaves, Angelina de Sousa Pinho, Antonieta de Barros França, Antônio Batista Adrião, Antônio José da Silva Magno, Antônio Carlos Ayssar, Antônio Marques Cruz, Antônio do Nascimento, Brasil Martins, Carlos da Cunha Bentes, Catarina Trindade Fernandes, Celio Marinho de Paula Netto, Cláudio Constatino Vasconcelos, Cléa Terezinha Barros Maciel, Dora Carolina Ferreira de Arruda, Edvaldo Leite da Silva, Edivaldo da Silva Santa, Everaldo do Carmo, Fernando Olavo Soares Carneiro, Fernando da Silva Palheta, Flaviano Guimarães da Costa, Flavio Carracêdo Costa, Francisco Borges da Silva, Francisco Xavier de Brito, Gerson de Andrade Nogueira, Garcia Ferreira de Melo, Heliacy Izabel da Silva, Irene Pinto Barata, Itajaçy Nascimento Almeida, Izabel Teixeira de Carvalho, Izaura Rodrigues Fernandes, João Baptista Holanda Dias, Joaquim Inácio Sarmiento de Moura, José Fernandes Alves de Lima, José Gomes da Cruz, José Maria Cristo Mendes Leite, José Maria Miranda de Castilho, José Oliveira da Silva, José dos Santos Muniz, Josefa Guimarães Nunes, Josefina Barbosa Cravo, Jorge Miguel Ferreira, Jovito Farias de Carvalho, Lindaura Magalhães Costa, Lisbino Garcia do Carmo, Luiz Oliveira Maia, Lourival Gonçalves, Madalena da Luz Viana, Magno Fernandes de Macêdo, Margarida Freire Gameiro, Manoel Oliveira, Manoel dos Prazeres, Manoel Rosa Teixeira, Manuel Silva Amorim, Maria Carneiro de Carvalho, Maria da Consolação Miranilha, Maria José Ferreira Chaves, Maria José Lisboa, Maria José Miranda de Castilho, Maria de Nazaré Barros Pastana, Maria de Nazareth Sousa Baptista, Maria Thereza Leão Duarte, Mário de Moura Lopes, Moacir Ataíde Brito, Nair Celeste da Costa Segadilha Nathercia Franco Nicolau da Costa Barros, Olinda Vilar Rodrigues, Osmar Ferreira da Silva, Orlando da Silva Lemos, Raimunda Seabra de Queiroz Moreira, Raimundo Mendes da Silva, Raimundo Moura Espindola, Raimundo Nonato de Brito, Raimundo Santos, Raimundo Sidemar Ferreira, Raimundo Valentim Barros França, Ricardo Ribeiro da Silva, Rosa Braga Bastos, Rosemiro Alves Carneiro, Ruth da Silva Mesquita, Santana Monteiro Cruz, Sarah Benathar, Sebastiana Malcher de Azevedo, Sebastiana de Oliveira Lima, Suzana Raimunda do Nascimento, Terezinha de Jesus Rodriguez Yebra, Theodora Nunes da Conceição, Venina de Lima Cordovil, Victor Olimpio Willock, Victor de Sousa Pinto, Washin

gton Ribeiro de Lima, Wesley Mota Gueiros, Wladimir Emanuel Muniz Teixeira e Zuleide Gloria Moreira. E, para constar, mandou publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o subscrevi. — (a) João Bento de Sousa.

Pedido de transferência

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa, para os fins de direito, que requereram transferência para esta Zona, os seguintes eleitores: — José Edmundo Rodrigues Ferreira, da 2.ª Zona—Manaus; Raul de Jesus Franco, da 2.ª Zona—Guaporé; Maria India Siqueira de Mendonça, da 5.ª Zona—Distrito Federal; Leonor Sousa Fernandes, Luzinete Sousa Fernandes e Manoel Antônio Fernandes, da 3.ª Zona—Soure; João Ferreira de Lima, da 5.ª Zona—Igarapé-Açu; Cosme Ferreira, Esmenia Vilhera Barbosa e Garci Campos Ferreira, da 8.ª Zona—Vigia; Antônio de Seixas Brabo e Amando Lobato Marques, da 10.ª Zona—Muaná; Julia Maria Gregório e Maria Silva Lisboa, da 11.ª Zona—Guamá; Gil Joaquim de Amorim, da 12.ª Zona—Cametá; Vanêr Neves de Sousa, da 14.ª Zona—Vizeu e Carmen Yacyra Ortiz Vergolino, da 23.ª Zona—Marabá. E, para constar, expedi o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado à porta deste Cartório pelo prazo legal.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 28 dias do mês de julho de 1953. Eu, Wilson Rabelo, escrivão eleitoral, o escrevi. — (a) Alvaro Pantoja.

Segunda via

O Dr. Alvaro Pantoja, Juiz Auxiliar da 1.ª Zona, faz saber a quem interessar possa para os fins de direito, que os cidadãos: — Antenogenes Rodrigues, Antônio Augusto da Silva, Anizomar Durans Pereira, Aldemira Pereira Coelho, Amintas Cunha, Agostinho Luiz da Silva Filho, Antônio Rodrigues do Couto, Amelia Melo Ribeiro, Benedita Salustiana de Maria, Arcelino Rodrigues da Costa, Almir Forté da Costa, Alberto Sousa, Aureliana Assunção Pacheco, Antônio Degas Mendes, Altemir Severo de Araújo, Adalgisa Borges da Silva, Alcindo de Almeida Abdoral, Adriano dos Santos, Armando Figueiredo, Armenio Borges Barbosa, Ana Pinheiro Paiva, Alcino Pereira da Silva Coimbra, Antonia Santos Gomes da Cruz, Anezia Maria Cardoso, Valdemar, Aurino Francisco de Oliveira Sousa, Altino ne Brito Pontes, Alcides Rodrigues de Sant'Anna Ribeiro, Augusto Vieira, Aida Alfaia da Costa, Antônio de Sousa Costa, Benedito Nogueira de Almeida, Benedita da Silva Moura, Crispina Saraiva Rodrigues de Barros, Corinto Luiz Siqueira, Catarina Leonor Paiva, Celeste Neno Silva, Clementino Graciliano Palheta, Cristovão Gomes Pires, Cleonice Maria de Sousa, Candido de Lima Barbosa, Canuto Alves Pereira, Custodio Marques Pereira, Gustavo Antônio Lobato, Donato Patricio de Paula, David Nahon, Domingos de Sousa Braga, Euclides Malaquias da Silva, Emilia da Costa Pereira Coimbra, Elmira Lisboa Bentes, Engracia Frutuoso Ramos, Eugenio da Luz, Estefania Leão Coelho, Eunice Beisorir Maia de Lima, Ernani Leite Ribeiro, Francisco Chagas do Nascimento, Francisco Timoteo da Silva, Francisco Iris de Almeida, Francisca Assunção de Oliveira, Francisco de Sousa Falcão, Francisca Freire de Alencar, Filomene Leopoldino de Jesus, Francisca Lucena, Francisco Coelho Rodrigues, Francisco Roberto da Trindade, Francisco Gonçalves de Oliveira

Conclusão da 1.ª página